



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 586, de 3 de outubro de 1953.

Autor: Poder Executivo

Eleva o padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento em comissão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado ao padrão "S" o cargo isolado de provimento em comissão, de Diretor, padrão "R", do Ginásio "Maria Leite", da cidade de Corumbá, transformado em Colégio Estadual e Escola Normal, pela Lei nº 237, de 2 de outubro de 1952.

Artigo 2º - Extingue-se o padrão "R", anteriormente existente.

Artigo 3º - A despesa decorrente com a execução da presente lei, constará da verba própria do orçamento do exercício de 1954.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor, a partir de janeiro do ano próximo vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 3 de outubro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

[Handwritten signature]
Ruben de Lencastre

Registrada à fls. 64 v.
Em 16. 10. 53.
Agnelo Ribeiro
Of. Ed. al. n.